

**ANEXO II - Parâmetros e ponderações a considerar na avaliação dos critérios de seleção**

	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de Avaliação	Ponderação (%)	
				c) ii) Desenvolvimento do Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados, nomeadamente através de trabalhos no terreno e de fotointerpretação para recolha de informação, bem como o desenvolvimento de novas funcionalidades para os softwares que se revelem necessárias	
<b>EFICÁCIA</b>	a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico:  1. Melhoria do conhecimento sobre o estado de conservação de espécies e habitats (% de espécies e habitats com estado de conservação conhecido - valor de referência com base nos relatórios das Diretivas Aves e Habitats); 2. Superfície dos habitats apoiados para atingirem um melhor estado de conservação 3. Espécies e Habitats Protegidos abrangidos por ações de melhoria do conhecimento	a1) Melhoria do conhecimento sobre o estado de conservação de espécies e habitats (% de espécies e habitats com estado de conservação conhecido - valor de referência com base nos relatórios das Diretivas Aves e Habitats): Evidência de contributo em áreas classificadas - 5 pontos Evidência de contributo - 3 pontos Não contribui - 0 pontos	45%	25%
			a2) Superfície dos habitats apoiados para atingirem um melhor estado de conservação: Contribui com mais de 100 ha - 5 pontos Contribui entre 50 e 100 ha - 3 pontos Contribui entre 10 e 49 ha - 2 ponto Contribui com menos de 10 ha - 1 pontos	10%	
			a3) Espécies e Habitats Protegidos abrangidos por ações de melhoria do conhecimento Contribui com mais de 50% - 5 pontos Contribui entre 25 e 50% - 3 pontos Contribui entre 10 e 24% - 2 pontos Contribui com menos 10% - 1 pontos	45%	
<b>ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA SETORIAL</b>	b) Caráter prioritário da operação, tendo por base o Quadro de Ações Prioritárias da Rede Natura 2000 definido para o período 2014-2020 (PAF - Prioritized Action Framework)	Será avaliado o caráter prioritário das operações tendo como documentos enquadrador o PAF ( <a href="http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/rn2000/resource/financ-14-20/paf">http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/rn2000/resource/financ-14-20/paf</a> ), concretamente nas prioridades das tabelas F e medidas relevantes das tabelas G deste Quadro de Ações Prioritárias	Com enquadramento no PAF (prioridades das tabela F e medidas relevantes das tabelas G) - 5 pontos  Sem enquadramento no PAF - 0 pontos	20%	
	c) Contributo para os objetivos de gestão das Áreas Classificadas, tal como estabelecidos nos diplomas regulamentares que as definem, e nos instrumentos de gestão territorial que se lhes aplicam, ou noutros documentos estratégicos da área da conservação da natureza, ou no caso das operações que abrangem o meio marinho, para os documentos estratégicos da área do Mar	Será avaliado o contributo para as medidas previstas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, nos programas de execução dos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas (POAP) ou em planos de gestão de áreas classificadas, ou no caso das operações que abrangem o meio marinho, para as medidas previstas na Estratégia Nacional para o Mar ou no Plano de Ação da Estratégia Marítima da União Europeia para a Área do Atlântico. Será avaliada a demonstração de contributo para um ou mais, conforme adequado, objetivos específicos, metas, prioridades, áreas específicas de intervenção, ou indicadores, que sejam parte integrante dos documentos.	Relevante – Demonstração de contributo para um ou mais, conforme adequado, objetivos específicos, metas, prioridades, áreas específicas de intervenção, ou indicadores, que sejam parte integrante dos documentos - 5 pontos  Não relevante – Demonstração de contributo inexistente ou inadequado - 0 pontos	20%	
<b>Abordagem Integrada</b>	e) Complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Será avaliada a complementaridade com os outros investimentos cofinanciados ou a cofinanciar por Programas Nacionais, fontes privadas e instrumentos financeiros, pelo PDR, pelo MAR 2020, por outros PO temáticos, pelo FEDER (PO Regionais e de Cooperação Territorial Europeia), Horizonte 2020 e pelo LIFE, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações.	Relação direta de complementaridade e/ou de ligação direta - 5 pontos Relação indireta de complementaridade - 3 pontos Inexistência ou ausência de evidência de relação de complementaridade - 0 pontos	15%	
	f) Impacte do investimento com valor acrescentado à escala nacional	Será avaliado o impacte do investimento na perspetiva territorial (supra NUT II, NUT II ou escala territorial inferior)	Evidência de impacto mínimo a nível supra regional- 5 pontos  Evidência de impacto mínimo a nível da NUT II - 3 pontos  Evidência de impacto mínimo a uma escala territorial inferior - 1 pontos	20%	

**COEFICIENTES DE MAJORAÇÃO**

As operações poderão ser majoradas com o coeficiente a) de 1,05 sobre a pontuação final, se as mesmas reunirem o seguinte requisito:

a) Se a operação prever a concretização do investimento através do estabelecimento de parcerias entre várias entidades públicas e/ou privadas